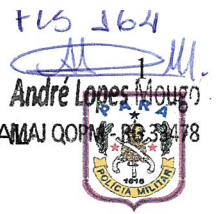




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURÚ/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **Município de Limoeiro do Ajurú/PA**, representado por sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o número 05.105.168/0001-85, com sede na travessa Manoel João Gonçalves, S/Nº, Bairro Matinha, município de Limoeiro do Ajurú - Estado do Pará, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Exmº Sr. ALCIDES ABREU BARRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1512602 – PCPA, inscrito no CPF sob o nº 050.643.762-00, doravante denominada CONCEDENTE, e o Estado do Pará por intermédio da **Polícia Militar do Estado do Pará**, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro: Parque Guajará – CEP 66.821.000 - Distrito de Icoaraci – Belém – Pará, inscrita no CNPJ sob o número 05.054.994/0001-42, representada neste ato pelo **Exmº Sr. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante Geral da PMPA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 18044 – PMPA e CPF Nº 426.627.292.87, doravante denominada CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.896/96., conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Acordo de Cooperação nº 008/2019, a contar do dia 11 de junho de 2021 e alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES do Acordo de Cooperação de nº 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MOTIVAÇÃO

Este instrumento visa alterar a Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Partícipes. Considerando a aprovação do novo modelo de Acordo de Cooperação Técnica referente ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD e

POLICIA MILITAR DO PARÁ/QUARTEL DO COMANDO GERAL/ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – CEP 66.821.000 – Distrito de Icoaraci – Belém – PA.

Fone: EPPM (91) 3258-9976

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



prefeituras, publicado em boletim institucional da PMPA de nº 033 – 17 de fevereiro 2021, que normatiza e regulamenta as ações dos partícipes no acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Ficam modificados os itens “III, IV, V, VI, VIII e XII” da Cláusula Terceira do instrumento, conforme descrito abaixo:

3.1.2.1 – Cabe à Prefeitura Municipal de Cametá, Através das Secretaria Municipal de Educação

III - Fornecer material didático-pedagógico (CARTILHAS DO 5º ANO, 7º ANO E CERTIFICADO, FAIXAS, BANNERS, FOLDERS, CAMISAS CONTENDO A LOGO-MARCA DO PROERD conforme anexos) para aplicação do programa no município de Cametá, de acordo com o planejamento, que deverá usar de sua dotação orçamentária específica para tal aquisição, e realizar a entrega desses materiais em data, local e na quantidade requerida conforme planejado pela administração do 32º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Cametá/PA e responsável pela execução do programa através de seus instrutores, sempre que solicitada e previstos no cronograma de execução do programa, deste presente acordo de cooperação técnica, assim como, em plano de instrução e ordem de serviço emitidos tanto pelo 32º BPM, assim como, pelo Centro de Capacitação em Prevenção – CCP da PMPA, sempre levado ao conhecimento da referida Secretaria;

IV - Fornecer o transporte, hospedagem, alimentação, quando houver necessidade de deslocamento dos instrutores para local diverso de sua unidade de lotação, recurso audiovisual (DATASHOW, NOTEBOOK E CAIXA DE SOM) e outras logísticas para os instrutores e sua equipe quando forem ministrar as aulas do programa, participar de reuniões oficiais com a secretaria e seus departamentos ligados aos programas e projetos sociais, ministrar palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes e para a realização de todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Cametá, inclusive para as solenidades de formatura das turmas do programa.

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



V - Viabilizar o espaço escolar, transporte, lanche e outras logísticas para os alunos participantes do PROERD, para o dia e horário que os mesmos forem receber as aulas do Programa e participar das palestras para prevenção do uso e abuso de drogas e da prática de violência entre crianças e adolescentes, conforme planejado em Quadro Semanal de Trabalho – QTS emitido pelo 32º BPM e de conhecimento da referida Secretaria, e para a realização de todos os eventos escolares relacionados ao PROERD no município de Cametá.

VI - Fornecer os recursos necessários tais como: espaço, ornamentação, recurso audiovisual e de iluminação, transporte, lanche, premiação, medalhas, camisas e outras logísticas para a realização das Solenidades de Formatura das Turmas do PROERD no município de Cametá, de acordo com o planejamento.

VIII - Fornecer os recursos necessários para realização todos os eventos relacionados ao PROERD no município de Cametá, descritos acima nos incisos I, III, IV, VI, VII, VIII e IX da cláusula 3.1.2.1 no prazo de até 30 dias, após o requerimento feito pela administração do 32º Batalhão de Polícia Militar e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento com recursos solicitados que não necessitem de passar por processo de licitação, em caso de se tratar da necessidade de processo de licitação, a Secretaria disponibilizará os recursos e materiais observando os prazos legais previstos em lei, os quais a administração pública necessita cumprir.

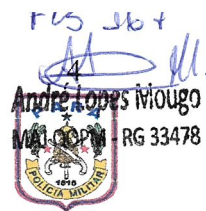
XII – Fornecer dados cadastrais dos alunos, para efeito de avaliação de resultados do Programa

3.1.2.2 – Cabe a Polícia Militar do Estado do Pará

Suprimir o **Item V** das obrigações da Polícia Militar do Estado do Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo de Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2019 será efetuada pela PMPA no Diário Oficial até o décimo dia da assinatura.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, 25 de MAIO de 2021.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL. QOPM
Comandante-Geral da PMPA
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

ALCIDES ABREU BARRA
Prefeito do Município de Limoeiro do Ajuru/PA

TESTEMUNHA 1 (PMPA)

Nome: MANOEL MÁRIO MENDES SANTOZA

Identidade: 241 07 41-PCIPA

CPF: 212.005.642-00

TESTEMUNHA 2 (PMB)

Nome: André Lopes Mougo

Identidade: 33478 - PM/PA

CPF: 788.784.692-15